



Destaque Rural Nº 365

02 de Abril de 2026

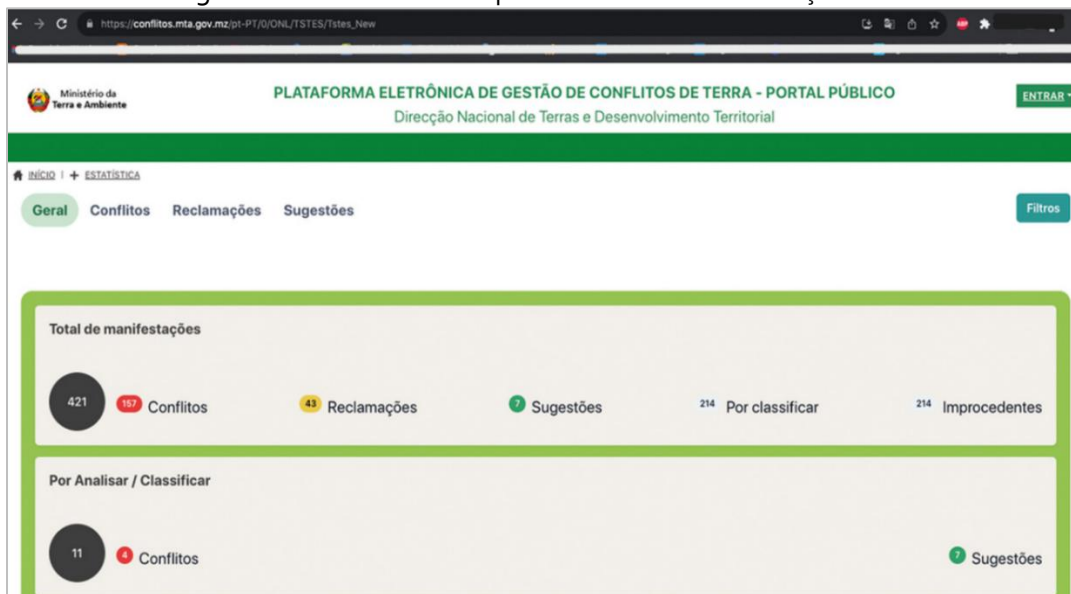
ONDE ESTÁ A PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE GESTÃO DE CONFLITOS DE TERRA?

Uacitissa Mandamule

CONTEXTUALIZAÇÃO

Quando foi lançada, a 21 de Fevereiro de 2024, a Plataforma Electrónica de Gestão de Conflitos de Terra (PEGCT) foi apresentada como uma solução inovadora na governação de terras em Moçambique. O evento decorreu em Maputo, numa cerimónia que contou com a presença de várias personalidades, desde dirigentes e quadros superiores do Ministério da Terra e Ambiente (actual Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas, MAAP) e do Conselho Municipal de Maputo. Representantes de instituições do Estado, Organizações da Sociedade Civil e parceiros de cooperação internacional também acompanharam o evento, considerado um “marco significativo”¹ na gestão e administração de terras em Moçambique.

Figura 1: Portal da PEGCT apresentado no acto de lançamento.



Fonte: Diário Económico (9/Maio/2024). Consulta a 15 de Janeiro de 2026

¹ <https://www.diarioeconomico.co.mz/2024/05/09/trends/inovacao/o-fim-dos-conflitos-de-terra-num-simples-smartphone/>.

A PEGCT foi desenvolvida no âmbito do projecto MozLand (Terra Segura), financiado pelo Banco Mundial, sob a tutela do então Ministério da Terra e Ambiente (actual MAAP), com um orçamento estimado em 192 milhões de meticais. A plataforma foi criada com o objectivo de “regular e responder às informações sobre conflitos de terras, bem como auscultar, receber sugestões e prestar esclarecimentos aos utentes sobre questões relacionadas com o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra”². A PEGCT deveria permitir o registo electrónico de conflitos de terra e o acompanhamento, em tempo real, da evolução dos processos sobre esses conflitos, recorrentes em zonas urbanas, periurbanas e rurais, agravados pela pressão demográfica, expansão urbana desordenada, grandes projectos de investimento, entre outros.

A PEGCT foi concebida com a ambição de responder ou resolver conflitos fundiários no prazo máximo de 15 dias. Este horizonte temporal, contudo, revela-se dificilmente compatível com a dinâmica historicamente observada na gestão de conflitos de terras em Moçambique. A literatura especializada aponta que tais conflitos são frequentemente mais discutidos do que formalmente registados e documentados, o que limita a sua efectiva tramitação institucional (Chiziane, 2023³). Ademais, diversos estudos evidenciam que os processos de resolução tendem a ser morosos e complexos, em resultado de constrangimentos estruturais do sistema judicial (Chiziane, 2016⁴; Bruna, *et al.* 2023⁵), bem como de fragilidades persistentes na administração de terras, nomeadamente a insuficiência dos mecanismos de registo, a sobreposição de direitos de uso e aproveitamento da terra e a multiplicidade de actores envolvidos (Chiziane, 2016; Mandamule, 2016)⁶.

DO ANÚNCIO OFICIAL À SUBSEQUENTE INOPERÂNCIA

Durante a demonstração do aplicativo, no evento oficial de lançamento, registaram-se alguns indícios de constrangimentos técnicos. Mesmo num ambiente tecnicamente favorável — um estabelecimento hoteleiro com acesso adequado à internet —, os erros apresentados na tentativa de conexão ao sistema suscitaram cepticismo entre os presentes quanto à sua viabilidade prática em zonas recônditas e com limitado acesso à rede de

² <https://www.facebook.com/MAAPMZ/posts/ministra-da-terra-e-ambiente-lan%C3%A7a-plataforma-de-gest%C3%A3o-de-conflitos-de-terrasww/717102330597652/> consulta em 15 de Janeiro de 2026.

³ Chiziane, E. A. (2023). Particularidades e Desafios dos Conflitos de Terras em Africa e em Moçambique. Revista da Faculdade de Direito da UFG, 47(2). <https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/77709>.

⁴ Chiziane, E. (2016). Legislação sobre recursos naturais em Moçambique: convergências e conflitos na relação com a terra. In Uacitissa Mandamule (org.), *Terra, Poder e Desenvolvimento em Moçambique*. Maputo: Escolar Editora. Pp. 9-15.

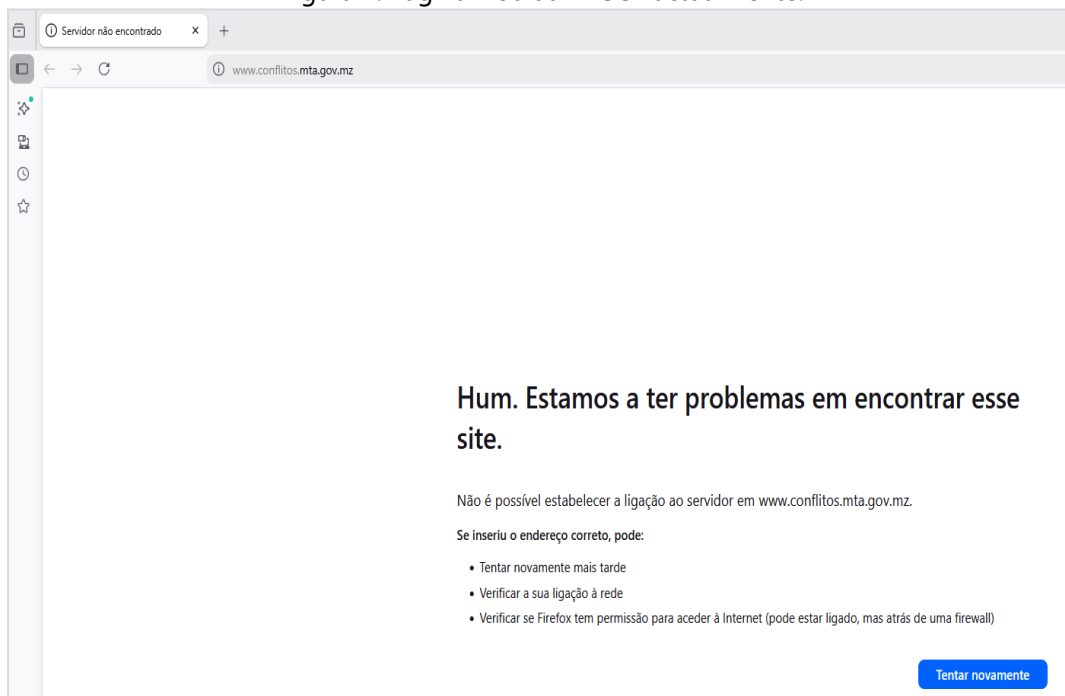
⁵ Bruna, *et al.* (2023). Directrizes Para Um Quadro Político-Legal Sobre Terras Inclusivo E Sustentável: Políticas Redistributivas, Pró-Pobre E Transformativas. Maputo. CTV, OMR e JA!

⁶ Mandamule, U. (2016). *Tipologia dos conflitos sobre a ocupação da terra em Moçambique*, Observador Rural No. 37; OMR.

internet. De facto, volvidos quase dois anos após o lançamento da PEGCT, a promessa de celeridade nos processos de gestão de conflitos de terra permanece envolta em silêncio e falhas operacionais.

Para avaliar o funcionamento efectivo da PEGCT, procedemos à verificação dos principais canais de acesso anunciados aquando do seu lançamento, a começar pelo portal electrónico (www.conflitos.mta.gov.mz) em meados de 2025, mas sem sucesso. Novamente, no início de 2026, a tentativa de acesso ao *site* oficial da plataforma revelou-se infrutífero. Ao tentar o acesso à página, o sistema emite mensagens de erro (Figura 2, adiante), impossibilitando a navegação. Nenhum dos *links* disponíveis se encontra operacional, sendo impossível, quer o registo de conflitos, a consulta do estado dos processos, quer o contacto com os serviços responsáveis. Na prática, o portal não oferece qualquer funcionalidade utilizável pelo público, contrariando o objectivo de facilitar o acesso electrónico à gestão de conflitos fundiários.

Figura 2: Página web da PEGCT actualmente.



Fonte: <https://conflitos.mta.gov.mz/#/>. Acesso a 15 de Janeiro de 2026

Foram igualmente testadas as linhas verdes anunciadas para o atendimento telefónico correspondentes às regiões Norte (800 327 327), Centro (800 900 444) e Sul (800 900 333). No caso da linha da região Norte, a chamada emitiu a mensagem de que o número não se encontrava disponível no momento, sugerindo a sua inoperância. Relativamente à linha da região Centro, as chamadas foram atendidas por uma mensagem publicitária automática, seguindo-se a interrupção da ligação com a indicação de inexistência do número. Por sua

vez, na linha da região Sul, o contacto resultou numa espera acompanhada por mensagem automática associada a serviços promocionais, terminando com a mensagem de que o número se encontrava incorrecto, sem qualquer encaminhamento para atendimento humano ou disponibilização de informação adicional.

De acordo com os Termos de Referência do concurso público para a manifestação de interesse destinada ao desenvolvimento da plataforma (IDA Grant nº D-401 MZ), o consultor seleccionado tinha a responsabilidade de realizar testes à aplicação com vista à identificação e correcção de eventuais anomalias, bem como garantir a manutenção do sistema após a sua entrega, através de um contracto de manutenção com duração mínima de 12 meses. A PEGCT foi desenvolvida pela Quidgest Moçambique, uma empresa que presta serviços de consultoria e desenvolve soluções na área de tecnologias de informação e desenvolvimento de software⁷. Mais recentemente, a empresa foi um dos sete concorrentes⁸ ao concurso público para a prestação de serviços destinados ao desenvolvimento de uma plataforma de digitalização das cadeias de valor do algodão e das oleaginosas, promovido pelo Instituto do Algodão e Oleaginosas de Moçambique, instituição tutelada pelo Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas. O referido concurso, avaliado em 130 milhões de meticais⁹, foi adjudicado à empresa Future Technology of Mozambique, S.A, em Agosto de 2025, em circunstâncias que suscitaram debate público (CDD, 2025¹⁰; O País, 2025) e posterior suspensão¹¹ do concurso público¹².

⁷ <https://www.quidgest.co.mz/>, consulta em 22/01/2026.

⁸ As outras empresas são : Intellica SA, OLOGA Sistema Informático Lda., Vodacom Moçambique, 2 Business PHC Experts, LA e S Services Lda. e Future Technologies of Mozambique, S.A, (IAOM, acta da sessão de abertura de propostas,

⁹ <https://opais.co.mz/empresa-suspeita-vence-concurso-publico-avaliado-em-130-milhoes-de-meticais/>).

¹⁰ <https://cddmoz.org/wp-content/uploads/2025/08/Empresa-criada-ha-quatros-meses-vence-concurso-publico-milionario-para-desenvolvimento-e-operacao-de-uma-plataforma-de-digitalizacao-das-cadeias-de-valor-do-algodao-e-oleaginosas.pdf>

¹¹ <https://revistaterraonline.com/destaques/maap-suspende-suspeito-concurso-de-digitalizacao-do-iaom/> consulta em 22 de Janeiro de 2026.

<https://opais.co.mz/ministerio-da-agricultura-suspende-concurso-publico-polemico/> consulta em 22 de Janeiro de 2026.

¹² Concurso n.º 35 A001641/IAOM/CP/16/2025.

CONCLUSÃO

O contraste entre os meios prometidos no lançamento da PEGCT e a realidade encontrada nos testes realizados reforça a conclusão de que a plataforma não se encontra operacional, apesar do avultado investimento envolvido. Ademais, o lançamento de novos concursos públicos para soluções digitais no mesmo ministério, com contornos polémicos de falta de transparência, levanta uma série de questões incontornáveis:

- i) Estará a transição digital a ser instrumentalizada como mecanismo de enriquecimento ilícito de elites no interior das instituições públicas, ou trata-se, antes, de uma insuficiência estrutural de capacidade técnica para assegurar a implementação, manutenção e sustentabilidade das plataformas desenvolvidas?
- ii) Quais são as razões técnicas, institucionais e/ou contractuais que explicam o não funcionamento efectivo da plataforma?
- iii) Que medidas correctivas estão sendo adoptadas pelas entidades responsáveis e em que horizonte temporal se prevê a sua eventual reactivação?

A gestão e administração de terras constitui um dos pilares estratégicos para o desenvolvimento socioeconómico do país e a criação do bem-estar para as actuais e futuras gerações de moçambicanos (Política Nacional de Terras, 2022), impactando directamente na concretização de muitos direitos humanos. Investimentos públicos que não produzem resultados concretos, aprofundam o descontentamento e minam a confiança dos cidadãos nas instituições do Estado. A urgente reactivação da PEGCT é de interesse público, numa altura em que persistem vários casos de conflitos de terra no país. Ademais, a fiscalização e monitoria destes projectos milionários não podem ser relegadas para segundo plano, sob pena de se perpetuarem ciclos de ineficiência e desperdício de recursos.

Os conteúdos são da exclusiva responsabilidade dos autores, não vinculando, para qualquer efeito, o Observatório do Meio Rural nem os seus parceiros ou patrocinadores.

E-mail: office@omrmz.org

Endereço: Rua Faustino Vanombe, nº 81, 1º Andar.
Maputo – Moçambique